

# CIS | Comissão Interna de Supervisão da Carreira dos/as TAE's

2016

UTFPR | Câmpus Londrina

# NORMATIZAÇÃO

- ✓ LEI 11.091 de 2005 – dispõe sobre a implantação do Plano de Carreira dos Cargos Técnico-Administrativos em Educação (PCCTAE) das Instituições Federais de Ensino (IFES);
- ✓ REGULAMENTO DA COMISSÃO INTERNA DE SUPERVISÃO DO PLANO DE CARREIRA DOS TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS EM EDUCAÇÃO DA UTFPR (CIS).

# FINALIDADE

- ✓ Acompanhar, orientar, fiscalizar, avaliar e supervisionar a implementação do PCCTAE nas IFES;
- ✓ Estruturar propostas de alterações da Carreira, com vistas ao seu aprimoramento, à Comissão Nacional de Supervisão do PCCTAE.

# ORGANIZAÇÃO

Na UTFPR a CIS é integrada por Técnico-Administrativos estáveis, organizada em:

- ✓ Comissões de Câmpus – constituídas por 03 (três) membros titulares e 03 (três) membros suplentes;
- ✓ Comissão Central – integrada pelos Coordenadores das Comissões de Câmpus.

# MANDATO

- ✓ O mandato dos membros das Comissões de Câmpus será de 3 (três) anos, permitida uma reeleição para membros titulares e sem limite para mandatos alternados e suplência;
- ✓ Sempre que houver necessidade de se eleger 03 (três) membros titulares no mesmo pleito, o mandato do terceiro membro titular será de 18 (dezoito) meses.

# ATRIBUIÇÕES

Na UTFPR a CIS têm as seguintes atribuições:

- a) acompanhar o desenvolvimento do plano de carreira instituído pela Lei nº 11.091/2005;
- b) auxiliar a área de Gestão de Pessoas, bem como os servidores, quanto ao plano de carreira dos cargos técnico-administrativos em educação;
- c) integrar comissões atinentes ao plano de carreira;

# ATRIBUIÇÕES

- d) fiscalizar e implementar o plano de carreira no âmbito da UTFPR;
- e) propor à Comissão Nacional de Supervisão as alterações necessárias para o aprimoramento do plano;
- f) apresentar propostas e fiscalizar a elaboração e a execução do plano de desenvolvimento de pessoal da UTFPR e os programas de capacitação, de avaliação, e de dimensionamento das necessidades de pessoal e modelo de alocação de vagas;

# ATRIBUIÇÕES

- g) avaliar, anualmente, as propostas de lotação, programa de capacitação e desenvolvimento e programa de avaliação de desempenho da UTFPR, na forma do art. 24 da Lei nº 11.091/2005;
- h) acompanhar o processo de identificação dos ambientes organizacionais da UTFPR, proposto pela área de Gestão de Pessoas da UTFPR, bem como os cargos que os integram;

# ATRIBUIÇÕES

- i) examinar os casos omissos referentes ao plano de carreira e encaminhá-los à Comissão Nacional de Supervisão;
- j) manter o pessoal técnico-administrativo, da UTFPR, informado de suas atividades;
- k) manter intercâmbio com as CIS de outras instituições;
- l) encaminhar relatórios anuais à Reitoria das ações desenvolvidas no exercício.

# REPRESENTANTES | CONTATO

## Titulares

Adilson Aparecido Caetano da Silva

Renata Peres Barbosa (afastada para cursar Pós-Graduação)

Weslei Trevizan Amâncio

## Suplente

Léia Rodrigues Domingos

Email: [cis-ld@utfpr.edu.br](mailto:cis-ld@utfpr.edu.br)